PROJETO DE LEI Nº 013 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES NOVO HORIZONTE DA LOCALIDADE DE RIO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ISRAEL KIEM,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES NOVO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob n.º 11.553.188/0001-11, com sede na Localidade de Rio Novo, zona rural em Major Vieira – SC.

Parágrafo Único. O convênio objeto desta Lei encontra amparo legal no Art.116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O Convênio a ser firmado contemplará o repasse mensal de 04 (quatro) salários mínimos vigentes, destinados ao pagamento de um Médico Veterinário, para prestar serviços a referida Associação.

I - O convênio será firmado pelo prazo de 09 (nove) meses, iniciando sua vigência em 1º de abril de 2011 e findando em 31/12/2011.

II – O repasse do valor mensal será realizado mediante posterior prestação de contas, instruídas com documentação que comprove a destinação dos recursos ao custeio de despesas relacionadas com os meios e os fins da entidade;

III – A prestação de contas relativa ao valor recebido pela entidade, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo repasse, sob pena de imediata suspensão dos repasses subseqüentes, até regularização de eventual prestação de contas pendente.

Art. 3º - Os recursos para execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias específicas no corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 09 de fevereiro de 2011.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal